



PROCESSO N°: 22.263-1/2015

Senhor Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação MTI, em atendimento à determinação contida no Acórdão nº 180/2014, cujos autos retornam a esta SECEX para cumprimento de Diligência nº 52/2017, quanto as defesas apresentadas pelos demais interessados, a fim de proporcionar o regular prosseguimento dos feito.

Após análise das defesas a equipe técnica concluiu pelo afastamento da responsabilidades dos defendantes, ratificando os termos do relatório constante nos autos digitais e mantendo a responsabilização do gestor à época.

Encaminha-se para as providências.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 20 de junho de 2017.

Assinatura digital disponível no endereço eletrônico:www.tce.mt.gov.br

*JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO
Supervisor de Fiscalização e Auditoria*

De Acordo:

*VALDIR CEREALI
Secretário de Controle Externo*